



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026**  
**PROCESSO Nº 039/2026**

A Câmara Municipal de Campos Belos-GO, através de sua Chefia de Gabinete, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir do dia **10 de fevereiro de 2026**, na Câmara Municipal de Campos Belos-GO, no Setor de Protocolo, para fins de CREDENCIAMENTO, de empresa(s) aptas legalmente para **Chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de apoio administrativo e operacional com dedicação de mão de obra exclusiva e mão de obra na área da construção civil**, a ser empregada nas demandas da Câmara municipal, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Processo nº 039/2026:

**1 – DO OBJETO E VALOR:**

- 1.1 – É objeto deste Edital de chamamento público, o credenciamento de empresa(s) fornecedora de mão de obra.
  - a. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda da câmara pelos credenciados sob distribuição de demanda, entre os credenciados do objeto
  - b. Para a perfeita execução do objeto do chamamento público a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) possuir todas as condições imprescindíveis para sua consecução.
- 1.2 O valor fixado para fim de credenciamento será o valor da tabela abaixo, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros, conforme planilha de composição de custos em anexo.
- 1.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para atendimento e fornecimento dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Câmara Municipal de Campos Belos-GO.
- 1.4 O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação de serviços, os quais ocorrerão com por distribuição de demanda por ordem cronológica em fila virtual, sobre a demanda.
- 1.5 A empresa uma vez credenciada, deverá manifestar-se previamente e formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento a qualquer momento, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMPOS BELOS (GO)**

ADM 2026

- 1.6 A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) exigidos pelos órgãos competentes, para a regular a execução do objeto do presente credenciamento.
- 1.7 Toda e qualquer prestação de serviços somente poderá ser executado mediante apresentação de autorização, emitida pelo Município.

**2 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

- 2.1 As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:
- a. Requerimento com a qualificação da empresa proponente;
  - b. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
  - c. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;
  - d. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;
  - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - f. Certidão Negativa de Débito com FGTS;
  - g. Requerimento Para Credenciamento, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo I do presente Edital
  - h. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo II do presente Edital;
  - i. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para credenciamento, conforme Anexo III deste Edital;
  - j. Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da proponente, ou documento equivalente para as MEIs;
- 2.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.
- 2.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 2.4 A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de entrega dos documentos (protocolo), salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).
- 2.5 A análise dos documentos apresentados neste credenciamento será feita pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, no máximo até o dia 30 (trinta) do mês ou conforme a necessidade e será publicado no Site, caso dia 30 do mês não ser dia não útil, será antecipado sempre para o último dia útil do mês.

**3 DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMPOS BELOS (GO)**

ADM 2026

- 3.1 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de solicitação/ordem de serviço, ou equivalente, emitida pela Administração, onde deverá constar identificação dos serviços a serem fornecidos.
- 3.2 A empresa credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pelo atendimento.

#### **4 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:**

- 4.1 Fica estipulado o valor para a prestação dos serviços, conforme o item 1.2, deste Edital.
- 4.2 O valor a ser pago decorrerá da multiplicação da quantidade da prestação de serviço no período mensal pela valor unitário.
- 4.3 Antes da emissão da Nota Fiscal o fornecedor deverá apresentar junto ao departamento de compras os que os serviços foram prestados no período junto com o documento comprovante de retirada, para posterior emissão de ordem de fornecimento e somente após está a emissão da nota fiscal.
- 4.4 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o trigésimo dia da emissão da nota fiscal.
- 4.5 Além do processo previsto no item 4.3, é condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa credenciada apresente comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.6 A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Credenciada todas as eventuais despesas daí decorrentes.
- 4.7 Nenhum pagamento isentará a credenciada das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.
- 4.8 As despesas oriundas deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

<b>FICHA</b> .....	000300
<b>ÓRGÃO</b> .....	000011 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
<b>UNIDADE</b> .....	000001 - CAMARA MUNICIPAL
<b>FUNÇÃO</b> .....	000001 - Legislativa 000031 -
<b>SUB-FUNÇÃO</b> .....	Ação Legislativa
<b>PROGRAMA</b> .....	000001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b> :	2.001 - Manut.das Atividades da Câmara Municipal
<b>ELEMENTO</b> .....	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ

#### **5 DA FORMALIZAÇÃO:**

- 5.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, conforme minuta constante do Anexo V, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.
- 5.2 O credenciamento será pelo período em que o edital estiver aberto.

#### **6 DO PESSOAL DO CREDENCIADO:**

- 6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o contratante.

#### **7 DOS CRITÉRIOS:**



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMPOS BELOS (GO)**

ADM 2026

- 7.1 Os critérios utilizados para contratação dos serviços são:
- a. Paralela e não excludente, com critério de distribuição de demanda por ordem cronológica em fila virtual sobre cada prestação de serviço e questões de possibilidade geográfica sobre a mesma;

**8 DAS INFORMAÇÕES:**

8.1 O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, pelo telefone (62) 3451-1070, no site <https://www.camposbelos.go.leg.br/> ou por e-mail: [licitacao@camposbelos.go.leg.br](mailto:licitacao@camposbelos.go.leg.br)

8.2 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO  
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII  
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO  
ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO  
ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA  
ANEXO VII – PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI

Campos Belos - GO, 06 de fevereiro de 2026.

---

**ÉRICA FERREIRA DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMPOS BELOS (GO)**

ADM 2026

**ANEXO I**  
**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

A Câmara Municipal de Campos Belos -GO  
Departamento de Licitações e Contrato

Prezados Senhores

A empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem solicitar seu credenciamento junto a Câmara Municipal de Campos Belos – GO, para realizar a **prestação de serviços de apoio administrativo e operacional com dedicação de mão de obra exclusiva e mão de obra na área da construção civil**, para os seguintes itens:

ITEM	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário C/ BDI (ESTIMADO)	Valor Total
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>RS</b>

...

Declaramos conhecer os termos do edital e da legislação vigente e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento para Prestação de Serviços.

Atenciosamente

Campos Belos -GO, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa:

CNPJ:

Representante legal da empresa:

CPF:



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMPOS BELOS (GO)**

ADM 2026

**ANEXO II**

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio  
Ref.: Edital de Chamamento Público nº 001/2026

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Campos Belos -GO, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa:

CNPJ:

Representante legal da empresa:

CPF:



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMPOS BELOS (GO)**

ADM 2026

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento no presente processo licitatório, especialmente, ocorrências de natureza fiscal, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campos Belos -GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa:

CNPJ:

Representante legal da empresa:

CPF:



**ANEXO IV**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Chamamento Público nº 001/2026.

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de apoio administrativo e operacional com dedicação de mão de obra exclusiva e de mão de obra na área da construção civil.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO**

- **Nome/Razão Social:** [Nome completo ou razão social do credenciado]
- **CPF/CNPJ:** [Informe o CPF ou CNPJ do credenciado]
- **Endereço:** [Informe o endereço completo]
- **Contato:** [Telefone e e-mail]

**2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

- **Data da Execução:** [Informe a data ou o período em que os serviços foram realizados]
- **Local da Execução:** [Descreva o local exato onde os serviços foram executados]
- **Tipo de Serviço:** [Informe o tipo de serviço realizado, conforme descrito no chamamento público]
- **Quantidade de Horas Trabalhadas:** [Informe a quantidade de horas ou dias trabalhados]

**3. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS**

[Descreva de forma clara e objetiva as atividades desenvolvidas, materiais utilizados e os resultados alcançados durante a execução do serviço.]

Exemplo:

- Atividade 1: [Descrição detalhada da atividade]
- Atividade 2: [Descrição detalhada da atividade]

**4. OCORRÊNCIAS OU OBSERVAÇÕES**

[Relate eventuais ocorrências, dificuldades ou situações que impactaram a execução do serviço. Caso não tenha havido ocorrências, informe “Não houve ocorrências”.]



## 5. AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

- **Nome do Responsável pela Fiscalização:** [Nome completo do fiscal designado pela administração pública]
- **Cargo/Função:** [Informe o cargo ou função do fiscal]
- **Assinatura:** [Espaço reservado para assinatura]
- **Parecer sobre o Serviço Prestado:** [Breve avaliação sobre a qualidade e conformidade do serviço executado]

## 6. DECLARAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e correspondem aos serviços executados conforme os termos do credenciamento.

- **Nome do Prestador de Serviços:** [Nome completo do prestador]
- **Assinatura:** [Espaço reservado para assinatura]
- **Data:** [Informe a data da declaração]

**Observação:** Este modelo deve ser preenchido pelo credenciado e entregue à administração pública após a execução dos serviços contratados, acompanhado dos documentos comprobatórios solicitados no Chamamento Público.



**ANEXO V**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Entre a **Camara Municipal de Campos Belos - GO** e a empresa ....., para prestação dos serviços de .....

A CAMARA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob N° \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Presidente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF N° \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede na ....., neste ato representada por ....., simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo Decreto municipal nº \_\_\_\_/2026 bem como, pelo processo administrativo N° ...../....., Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1 – DO OBJETO:**

1.1 – É objeto deste Termo de Credenciamento o cadastramento de empresa fornecedora de \_\_\_\_\_.

1.2 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar a execução do objeto, através de pessoa a ser designada pela Administração da casa de leis.

1.3 – A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.4 – As ferramentas a serem utilizadas nos serviços são de responsabilidade da empresa Credenciada.

1.5 – É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada, a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Camara Municipal de Campos Belos –GO.

1.6 – Toda e qualquer prestação de serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de \_\_\_\_\_, emitida pelo Município.

1.7 – O valor a ser pago decorrerá da multiplicação da quantidade fornecida pelo valor unitário do edital, podendo o pagamento ser realizado de forma quinzenal ou mensalmente.

**1 – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:**

2.1 – A Camara Municipal pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o preço constante unitário divulgado no edital do credenciamento. No preço estão



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMPOS BELOS (GO)**

ADM 2026

incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros:

2.2 – O pagamento será quinzenal/mensal, sendo o mesmo efetuado até o trigésimo dia da emissão da nota fiscal/fatura.

2.3 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CREDENCIADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 – Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

## **2 – DOS PRAZOS:**

3.1 – A Credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo.

3.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

## **3 – EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:**

4.1 – A execução do presente objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada compromete-se a prestar os serviços com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2 – Após o credenciamento dos interessados, A Camara Municipal oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados.

4.3 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.3.1 – Imperfeição ou insegurança dos serviços;

4.3.2 – Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.4 – Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste Termo de Credenciamento, será exercida pela Câmara, através de servidores devidamente designados para este fim.

## **4 – DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS:**

5.1 – Da Credenciada:

5.1.1 – Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Credenciada tenha concorrido;



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMPOS BELOS (GO)**

ADM 2026

5.1.2 – Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor correspondente ao(s) serviço(s) a serem executados vinculados ao Termo de Credenciamento, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3 – Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando a empresa credenciada:

5.1.3.1 – Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

5.1.3.2 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

5.1.3.3 – Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

5.1.3.4 – Desatender às determinações da fiscalização;

5.1.3.5 – Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Câmara o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

5.1.3.6 – Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado, estando seu credenciamento dentro do prazo de validade;

5.1.3.7 – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;

5.1.3.8 – Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

5.1.3.9 – Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à Contratante ou a Terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo termo e quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **5 – DA RESCISÃO:**

6.1 – O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 – Por ato unilateral ou escrito do Contratante:

6.1.1.1 – Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do termo de credenciamento;

6.1.1.2 – Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

6.1.1.3 – Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, sem prévia autorização do contratante;

6.1.1.4 – Razões de interesse público;

6.1.1.5 – Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMPOS BELOS (GO)**

ADM 2026

6.1.1.6 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

6.2 – Verificada a infração do termo, a Camara Municipal de Campos Belos -GO notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 – A Credenciada indenizará a Camara Municipal de Campos Belos -GO por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste termo por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 – Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre a média do valor mensal dos serviços efetuados multiplicados por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

## **6 - DA DOTAÇÃO:**

6.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes rubricas:

➤ : \_\_\_\_\_

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 – A Credenciada poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Termo de Credenciamento.

8.3 – A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade da a Camara Municipal de Campos Belos -GO , relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 – Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Credenciada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

8.5 – Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento N° \_\_\_/202\_, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.6 – As partes elegem o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, GO, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente termo.

8.7 – O presente termo de credenciamento obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente termo de credenciamento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMPOS BELOS (GO)**

ADM 2026

Campos Belos -GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**  
**CNPJ n°**  
**XXXXXXXXXXXX**  
**PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**  
**CNPJ n°**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_



**ANEXO VI**  
**Termo de Referência**

**Legislação:** Lei 14.133/2023, art. 79º, inciso I, (Credenciamento com contratações paralela e não excludente)

**1 – Objeto**

- 7.1 - **Chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de apoio administrativo e operacional com dedicação de mão de obra exclusiva e de mão de obra na área da construção civil**, compreendendo as funções de Eletricista, Carpinteiro, Pintor e Serralheiro, no âmbito da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, em atendimento às demandas de apoio administrativo e de manutenção predial e execução de obras de pequeno porte, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento.
- 7.2 - Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 7.3 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com contratações paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

**2 – Justificativa**

- 2.1 – A contratação visa garantir o atendimento as demandas de serviços de apoio administrativo e de manutenção predial e pequenas obras por administração direta do da casa de leis.
- 2.2- A descrição mais ampla da justificativa, bem como a definição da solução como um todo está contida no ETP desta contratação.

**3 – Do enquadramento Legal**

- 3.1 - O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

**4 – Dos preços a serem praticados e estimativa do valor total do presente credenciamento**

- 4.1 - No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021: Para elaboração do custo e estimativa de despesa, fora realizada levantamento de preços referenciais de mercado, feita por técnico competente, obtida através dados de Tabela Oficial da GOINFRA, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021.
- 4.2 - A Tabela Oficial utilizada, refere-se ao Levantamento dos Preços dos serviços, realizado pela **GOINFRA– Agencia Goiana de Infraestrutura e Transportes**. Dessa forma os valores da hora de serviço de mão de obra, foi apurado com base nos preços levantados na tabela oficial.

**5 – Das especificações do fornecimento**



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMPOS BELOS (GO)**

ADM 2026

5.1 – Segue abaixo os itens para prestação de serviço e o valor referência a ser pago pelos serviços nas unidades previstas:

ITEM	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário C/ BDI(ESTIMADO)
01	APLICADOR DE EPOXI	H	3.000	11,56	29,11
02	AZULEJISTA	H	3.000	11,56	29,13
03	CALHEIRO	H	3.000	10,32	27,28
04	ELETRICISTA PREDIAL	H	3.000	11,56	29,49
05	ENCANADOR	H	3.000	11,56	29,79
06	JARDINEIRO	H	3.000	7,46	20,74
07	PEDREIRO	H	3.000	11,56	29,13
08	PINTOR PREDIAL	H	3.000	11,56	29,17
09	POCEIRO	H	3.000	11,56	29,12
10	SERVENTE	H	3.000	7,25	20,33

## 6 – Da descrição da Solução como um todo

6.1 – Contida no ETP desta contratação.

## 7 – Sanções

**7.1** Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial o disposto no **Título IV, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas**, a Administração Pública poderá aplicar as sanções cabíveis ao contratado em razão da inexecução total ou parcial do objeto do contrato, conforme as infrações verificadas, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

**7.2 - Sanções aplicáveis:** As sanções que poderão ser aplicadas, observadas as disposições legais, incluem:

a) **Advertência:** Aplicada em caso de infrações de menor gravidade, que não comprometam significativamente a execução do objeto do contrato, como:

- Descumprimento de obrigações acessórias previstas no edital ou contrato.

b) **Multa:** Imposta em razão de atraso, inexecução ou execução irregular do objeto contratual, cumulativamente ou não com outras sanções. Os percentuais e valores serão definidos no contrato administrativo, considerando:



- Multa moratória por atraso: aplicada sobre o valor do contrato, proporcional aos dias de atraso;
- Multa compensatória: calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou de situações de prejuízo causada pela contratada.

c) **Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública:** Imposta em caso de descumprimento reiterado das obrigações contratuais ou em situações que comprometam a execução contratual. A suspensão terá prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** Aplicada em casos graves, como:

- Prática de atos ilícitos com dolo, fraude ou má-fé;
- Descumprimento de obrigações que causem prejuízo significativo à Administração.

A declaração de inidoneidade será válida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3 - Hipóteses de aplicação de sanções:** As sanções poderão ser aplicadas em casos como:

- Inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- Prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas ou normas de qualidade previstas;
- Descumprimento de prazos estabelecidos;
- Falta de apresentação ou atualização de documentos exigidos para a habilitação;
- Recusa injustificada em assinar contrato ou termo aditivo;
- Ocorrência de atos que configurem má-fé, fraude ou corrupção no âmbito do contrato.

**7.4 - Procedimento para aplicação de sanções:** Antes da aplicação de qualquer sanção, será instaurado processo administrativo, assegurando-se ao contratado:

- Comunicação formal sobre os fatos e possíveis sanções;
- Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação escrita na forma do artigo 158 da lei 14.133/2021;
- Análise técnica e jurídica dos argumentos apresentados.

**7.5 - Publicação das sanções:** As sanções aplicadas serão publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Diário Oficial da Câmara**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência dos atos administrativos.

**7.6 - Recurso:** O contratado poderá interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 – Modelo de execução do objeto**

8.1 - As aquisições serão por contratações paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8.2 – A prestação dos serviços será realizada mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS), nas quais constarão as especificações detalhadas do serviço a ser executado, incluindo:



- Local da execução dos serviços;
- Quantidade de horas contratadas;
- Prazo para início e término das atividades;
- Outras condições específicas necessárias para a execução.

8.3 – Os profissionais credenciados deverão atender às seguintes condições mínimas durante a execução dos serviços:

- Prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as especificações constantes na Ordem de Serviço;
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais itens de segurança necessários, conforme a natureza das atividades;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária, quando aplicável, especialmente no caso de subcontratação de empregados;
- Garantir regularidade e eficiência na execução dos serviços, evitando interrupções injustificadas.

8.4 – Os serviços deverão ser realizados em dias úteis e em horário comercial, salvo exceções previamente autorizadas pela Administração Pública.

8.5 – A convocação dos credenciados ocorrerá de acordo com a necessidade do órgão público, observando-se critérios de rotatividade e distribuição equitativa dos serviços entre os profissionais aptos, salvo situações que exijam contratação imediata por motivo justificado.

8.6 – A fiscalização da execução dos serviços será realizada por equipe designada pela Administração Pública, que avaliará o cumprimento das condições contratuais, a qualidade dos serviços e o atendimento às exigências legais e normativas.

## **9 – Cronograma de fornecimento**

9.1 – Foram estimadas, horas de serviços, para os itens, na forma contida no Estudo Técnico Preliminar, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao art. 40 da lei 14.133/2021:

## **10 – Da solicitação de credenciamento**

10.1 - Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

10.2 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.3 - A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços dinâmicos formulados pela Administração Pública Municipal, O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

10.4 - O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.



10.5 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

10.6 - O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

10.7 - O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

10.8 - A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da Câmara Municipal (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

### **11 – Do acompanhamento e fiscalização**

11.1 - Monitoramento e avaliação da prestação de serviços por equipe designada pela Administração Pública, garantindo o cumprimento dos termos de credenciamento.

### **12 – Requisitos para contratação**

12.1 - Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

12.2 - Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021), em edital.

### **13 – Rescisão**

13.1 - A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 - A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

13.4 - A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.5 - A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

### **14 – Do descredenciamento**

14.1 - A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.2 - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

14.3 - Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas no rol de penalidades;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMPOS BELOS (GO)**

ADM 2026

- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII- Desatendimento as determinações regulares da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS-GO, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento;
- VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

### **15 – Da vigência**

15.1 - **O presente credenciamento terá vigência de 12(doze) meses**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

15.1.1 - Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

15.2 - A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

15.3 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 - A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que, justificado e não pendentes Ordens de Fornecimento

### **19 – Do pagamento**

19.1 – As credenciadas para as prestações de serviço, poderão fazer fechamentos quinzenais dos itens fornecidos, devendo apresentar medição dos serviços, junto com os departamentos solciitantes, para fechamento, após isso o departamento contratante providenciara o empenho da despesa e autorização para emissão da nota fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos.

### **20 – Dos recursos orçamentários**

20.1 - A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2026.

Camara Municipal de Campos Belos –GO, 28 de janeiro de 2026.

**ÉRICA FERREIRA DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete